



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

A Presidente da Comissão de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA** e no uso de suas funções, vem justificar o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, BEM COMO ABRANGENDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NAS ÁREAS ESCOLHIDAS PELO LEGISLATIVO, ASSESSORIA COMPLETA PARA COLETA, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS QUINZENAIS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TODA A TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIA, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011), A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC 101/2000), CONFORME AS EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) E A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/2021 ABRANGENDO OS ASPECTOS TÉCNICOS E AS NORMATIVAS DE ATUALIZAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo art. 25, *caput* e inciso II, c/c o art. 13, incisos, I, II e III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **CR2 Consultoria em Tecnologia da informação Ltda** (CNPJ/MF n.º 23.792.525/0001-02), em consequência da notória especialização do seu quadro profissional no desempenho de suas atividades junto aos órgãos municipais, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito dessa casa de leis.

Desta forma, nos termos do art. 25, *caput*, inciso II, c/c o art. 13, incisos I, II e III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha foi decorrente de análise da proposta dentro das expectativas de atendimento dos serviços que foram solicitados e em análise de alguns contratos de outras Câmaras Municipais, o que nos permite inferir que os requisitos se encontram compatível com a realidade e a necessidade dos serviços e preços dentro do quesito mercadológico.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043.870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **CR2**

Consultoria em Tecnologia da informação Ltda (CNPJ/MF n.º 23.792.525/0001-02), no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais ou totalizando um valor de R\$ 19.200.000,00 (dezenove mil e duzentos reais) anual, levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo, tendo a comissão de licitação e setor de compras procedido análise e verificação apresenta estar o mesmo compatível com as demais instituições do ramo.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Orçamento 2023.

Entidade 2 – Câmara Municipal de Novo Progresso

Poder 01 – Legislativo

Órgão 01 – Câmara Municipal

Unidade 01 – Câmara Municipal

Função - 01 Legislativa

Subfunção – 031 Ação Legislativa

Programa – 001 Ação Legislativa

Proeto-Atividade 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Fonte Det. 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 462

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Subelemento: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Novo Progresso - PA, através das atribuições que lhe são legais e considerando tudo que consta neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo art. 25, *caput* e II, c/c o art. 13, I, II e III, parágrafo único do artigo 26 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO a Empresa: CR2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

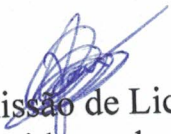
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA

Consultoria em Tecnologia da informação Ltda (CNPJ/MF n.º 23.792.525/0001-



02).

NOVO PROGRESSO - PA, 10 de janeiro de 2023.


Comissão de Licitação
Presidente de CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43